REFERENTE: Projeto de Lei n. 02/2024

REQUISITANTE: Comissão de Constituição Justiça e Redação

ASSUNTO: Regulamentação da Lei de Licitações

"**Ementa: "Emenda ao Projeto de Lei n. 02/2024 – Proposta do Vereador Toninho do Jesus".**

PARECER JURÍDICO

I- RELATÓRIO

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cacoal-RO, com fulcro no artigo 220 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, conhecendo da consulta acerca do processo em epígrafe, de modo que vem se manifestar da seguinte forma:

Cuida-se de proposição de autoria da Mesa Diretora, com objetivo de regulamentar a Lei Federal n. 14.133/21, que versa acerca de licitações e contratos administrativos.

Após ser discutida nas comissões, foi proposto emenda ao Projeto de Lei, majorando a quantidade membros da comissão de contratação, alteração da sumula, alteração dos valores do Anexo I, e adequação de disposição.

Em apertada síntese, é o relatório que importa.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Ratifico o parecer já exarada e, quanto as emendas não vislumbro prejuízo ou ilegalidade, considerando visam adequar a disposição do Projeto aos interesses do Poder Legislativo de Cacoal.

Destarte, opino pela tramitação e apreciação do Plenário.

III- CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, legalidade a Procuradoria Jurídica opina pela APROVAÇÃO.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Assinado de Forma Digital

Dr. Erivelton Kloos

Assinado de forma digital por Dr. Erivelton Kloos
Dados: 2024.02.01 08:39:46 -04'00'